PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1497 DE 11/07/02 a 12/07/02 pag. 07

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.° 1161/2002

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA BATISTA INDEPENDENTE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Igreja Batista Independente, com sede à Avenida Amazonas, s/n.°, Bairro Cidade Alta, neste município de Alta Floresta – MT.

Art. 2.º - A Igreja Batista Independente a que se refere o Artigo 1.° desta Lei, fica isenta do pagamento de quaisquer impostos municipais.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 08 de julho de 2002.

ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal